THE PARTA LONGS

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

#### CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO №. 03109/2023

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 03109/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DECONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.4 - DA CONTRATANTE

O Município de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Barra Longa, na rua Matias Barbosa, nº 40, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Elane da Silva, residente neste município.

# 1.5 - DA CONTRATADA

A Empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, estabelecida na Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, CEP 18.271-210, no municipio de Tatuí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Administradore **Luciano de Souza Lopes**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.289.623-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.816.628-23, residente e domiciliado no municipio de Tatuí, Estado de São Paulo, a Rua Francisco Moraes, nº 101, Parque Residencial São Marcos, CEP: 18.173-785.

#### 1.6 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 031/2023 referente Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS — SEPLAG CSC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, para eventual aquisição estadual de medicamentos, mediante contrato e/ou documento equivalente conforme especificações e condições prevista no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para orgão e entidades da administração pública do Estado de Minas Gerais, baseados sobre os preços fixados, respectivamente, na ata de Registro de Preços, firmada com a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** 



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

#### 2.1 - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente a Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação, Pregão Presencial nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG CSC.

# CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO DO FORNECIMENTRO E FORMA DE PAGAMENTO.

#### **3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### 3.5 - DO VALOR

3.5.1 - Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais) conforme abaixo relacionado:

Item	Unidade/ quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	50.000	Anlodipino besilato 10 mg comprimido	R\$ 0,0435	R\$ 2.175,00

### 3.6 - DO FORNECIMENTO

- 3.6.1 0 Objeto deverá ser entregue, em, no máximo, 15 (quinze) dias após emissão de Nota de Empenho/autorização de fornecimento expedida pelo setor ou secretaria competente.
- 3.3.2- Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sextafeira, de 07h às 16h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

#### 3.7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.7.1 O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal Eletrônica NF no Setor de Compras desta Prefeitura.
- 3.7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

# CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente:

FONTE 1621, DOTAÇÃO Nº 1030300520031339030, FICHA 307, MANUTENÇÃO ATIVIDADE BLOCO ATENDIMENTO BÁSICO.

FONTE 1500, DOTAÇÃO Nº 103010052006339030, FICHA 301, MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

# CLÁUSULA V – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- IV Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre quehouver alteração; e
- VI efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretasrelacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021. Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como equipamento, fornecido deverá permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos.

# CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2 Caberá ao Contratante:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

# CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.3 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 8.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelaLei 8.666/93 com as devidas justificativas.

# CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**9.1 -** Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada parapagamento/ recebimento.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.3 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.3.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, asseguradoo contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 10.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e deverá ser o objeto reintegrada ao patrimônio municipal.

# CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

V - Advertência;

VI- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

VII- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra Longa/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

- VIII Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 11.6 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 11.7 Pelo atraso injustificado da entrega será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 11.8 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra Longa/MG, 22 de março de 2023.

ELANE DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 08.231.734/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

# JOSÉ MARIA NOGUEIRA – Rep. Legal CPF 171.445.586-68 **CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1	CPF	
2 -	CPF·	